|  |
| --- |
| **RELATÓRIO TÉCNICO-PEDAGÓGICO[[1]](#endnote-1)**  (Artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho  com as alterações introduzidas pela Lei 116/2019, de 13 de setembro) |

**ANO LETIVO: 20\_\_/20\_\_**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Nome: |  | | |
| Data de nascimento: | // | Idade: |  |
| Escola: |  | Ano de Escolaridade: | .º |
| Grupo/Turma: |  | Número: |  |
| Número de Processo: |  | Número Cartão Cidadão: |  |
| Morada: |  | Contacto: |  |

|  |
| --- |
| 1. **Situação atual e antecedentes escolares relevantes**   *(Indicação relativamente a: apoio em intervenção precoce, frequência de JI, antecipação ou adiamento da matrícula no 1º ciclo do ensino básico, retenções, assiduidade, apoios educativos em anos anteriores, ocupação dos tempos livres, medidas universais implementadas.)* |
| - **Percurso escolar** (desde que iniciou o JI até ao momento atual – traçar o perfil do aluno, mencionando as retenções (número e nível (ex.: 2.º, 5.º ou 8.º), a assiduidade, os fatores relevantes para entender o seu percurso escolar).  **- Outros antecedentes escolares relevantes** (medidas aplicadas anteriormente, no caso de os alunos que já usufruíram de DL 3/2008, de 7 de janeiro (não esquecer referir a problemática central, nível de escolaridade em que foi elegível, condições especiais que beneficiou na realização das provas ou exames). |

|  |
| --- |
| 1. **Potencialidades, expectativas e necessidades na perspetiva do aluno e da família**   *(Cf. Anexo: Portefólio de questões para a exploração das potencialidades, expetativas e necessidades na perspetiva do aluno.)* |
| **Relação aluno – contexto escolar**  - Consultar a página 103 do Manual de Apoio à Prática  **Relação aluno – contexto familiar e comunitário**  - Consultar as páginas 103 e 104 do Manual de Apoio à Prática |
| * 1. **Fatores que, de forma significativa, afetam o progresso e o desenvolvimento do aluno**   *(Cf. Anexo: Fatores que afetam de forma significativa o progresso e o desenvolvimento do aluno.)* |
| 2.1.1 Fatores da escola |
| **Que podem facilitar**  - Consultar as páginas 96 e 97 do Manual de Apoio à Prática  **Que podem dificultar**  - Consultar as páginas 96 e 97 do Manual de Apoio à Prática |
| 2.1.2 Fatores do contexto familiar |
| **Que podem facilitar**  - Consultar a página 97 do Manual de Apoio à Prática  **Que podem dificultar**  - Consultar a página 97 do Manual de Apoio à Prática |
| 2.1.3 Fatores individuais |
| **Que podem facilitar**  - Consultar as páginas 97 e 98 do Manual de Apoio à Prática  **Que podem dificultar**  - Consultar as páginas 97 e 98 do Manual de Apoio à Prática |

|  |
| --- |
| 1. **Medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão**   *(Para cada medida, indicar o respetivo modo de operacionalização bem como os indicadores de resultados.)* |
| * 1. **Medidas seletivas** (Art.º 9.º)   *(Em que medida complemento das medidas universais.)* |
| **Medidas seletivas** a aplicar:  a) Os percursos curriculares diferenciados;  b) As adaptações curriculares não significativas;  - Adaptações ao nível dos objetos e conteúdos através da alteração na sua priorização ou sequenciação;  - Introdução de objetivos específicos de nível intermédio que permitam atingir os objetivos globais e as aprendizagens essenciais.  c) O apoio psicopedagógico;  d) A antecipação e o reforço das aprendizagens;  e) O apoio tutorial. |
| * 1. **Medidas adicionais** (Art.º 10.º)   *(A mobilização destas medidas depende da demonstração da insuficiência das medidas universais e seletivas.)* |
| **Medidas adicionais** a aplicar:  a) A frequência do ano de escolaridade por disciplinas;  b) As adaptações curriculares significativas;  - Introdução de outras aprendizagens substitutivas;  - Estabelecimento de objetivos globais ao nível dos conhecimentos a adquirir e das competências a desenvolver para potenciar a autonomia, o desenvolvimento pessoal e o relacionamento interpessoal.  c) O plano individual de transição;  d) O desenvolvimento de metodologias e estratégias de ensino estruturado;  e) O desenvolvimento de competências de autonomia pessoal e social. |
| * + 1. **Critérios de progressão do aluno** (Art.º 29.º)   - A progressão do aluno abrangido por medidas seletivas de suporte à aprendizagem e à inclusão realiza-se nos termos definidos na lei.  - A progressão do aluno abrangido por medidas adicionais de suporte à aprendizagem e à inclusão realiza-se nos termos definidos neste documento (RTP) e no programa educativo individual (PEI). |
| **3.2.2 Caso sejam mobilizadas as medidas previstas nas alíneas b), d) e e) (n.º4 do Art.º10.º), deve ser garantida, no Centro de Apoio à Aprendizagem, uma resposta complementar ao trabalho desenvolvido em sala de aula ou noutros contextos educativos** (n.º 5 do Art.º 13.º).  *(Especificar: frequência, intensidade e tipo de apoio, recursos materiais e humanos, outros aspetos considerados relevantes.)*  **a) Frequência**  **b) Tipo de apoio**  **c) Recursos materiais e humanos** |
| Observações: |

|  |
| --- |
| 1. **Áreas curriculares específicas** (Alínea d) do Art.º2.º) |
| **Áreas curriculares específicas** a desenvolver:  • O treino de visão;  • O sistema braille;  • A orientação e a mobilidade;  • As tecnologias específicas de informação e comunicação;  • As atividades da vida diária. |

|  |
| --- |
| 1. **Necessidades de se constituir um grupo/turma com número de crianças inferior ao mínimo legal** |
| Sim Não |
| *(Em caso afirmativo fundamente.)*  (Selecionar o(s) tópico(s) que dizem respeito ao aluno.)  Os critérios de cariz pedagógico que justificam a redução do número de alunos por grupo/ turma são:  • Verifica-se o acompanhamento e permanência na turma de 60,0% do tempo letivo curricular, com a aplicação de medidas adicionais de suporte à aprendizagem e à inclusão.  • As barreiras à aprendizagem e participação são de tal forma significativas que exigem da parte do professor um acompanhamento continuado, sistemático e de maior impacto em termos da sua duração, frequência e intensidade, no âmbito da concretização das adaptações curriculares não significativas.  • Tendo em vista a criação de efetivas oportunidades de participação, constata-se a necessidade de o professor supervisionar frequentemente o aluno durante a consecução da tarefa, adaptando materiais e recursos educativos que permitam o acesso ao currículo.  • São utilizados produtos de apoio de acesso ao currículo que exigem da parte dos professores um acompanhamento e supervisão sistemáticos. |

|  |
| --- |
| 1. **Implementação plurianual de medidas (n.º5 do Art.º21.º)** |
| Sim  Não |
| *(Em caso afirmativo, definir momentos intercalares de avaliação da sua eficácia.)*  As medidas de apoio à aprendizagem e à inclusão serão avaliadas no final de cada período letivo. |

|  |
| --- |
| 1. **Recursos específicos de apoio à aprendizagem e à inclusão a mobilizar** (Art.º 11.º) |
| * 1. **Recursos humanos**   **Recursos humanos** a mobilizar:  a) Os docentes de educação especial;  b) Os técnicos especializados (terapeuta da fala, psicólogo);  c) Os assistentes operacionais, preferencialmente com formação especializada. |
| * 1. **Recursos organizacionais**   **Recursos organizacionais** a mobilizar:  a) A equipa multidisciplinar de apoio à educação inclusiva;  b) O centro de apoio à aprendizagem;  c) As escolas de referência no domínio da visão;  d) As escolas de referência para a educação bilingue;  e) As escolas de referência para a intervenção precoce na infância;  f) Os centros de recursos de tecnologias de informação e comunicação para educação especial. |
| **7.3 Recursos da comunidade**  **Recursos da comunidade** a mobilizar:  a) A equipa local de intervenção precoce;  b) A equipa de saúde escolar dos ACES/ULS;  c) A comissão de proteção de crianças e jovens;  d) O centro de recurso para a inclusão;  e) As instituições da comunidade, nomeadamente os serviços de atendimento e acompanhamento social do sistema de solidariedade e segurança social, os serviços do emprego e formação profissional e os serviços da administração local;  f) Os estabelecimentos de educação especial com acordo de cooperação com o Ministério da Educação. |

|  |
| --- |
| 1. **Adaptações ao processo de avaliação** (Art.º 28.º) |
| Sim  Não |
| *(Em caso afirmativo explicitar, de forma clara, quais as adaptações ao processo de avaliação a aplicar, em que contextos, por quem, quando e de que modo.)*  **Adaptações ao processo de avaliação** a aplicar:  a) A diversificação dos instrumentos de recolha de informação, tais como, inquéritos, entrevistas, registos vídeo  ou áudio;  b) Os enunciados em formatos acessíveis, nomeadamente braille, tabelas e mapas em relevo, *daisy*, digital;  c) A interpretação em LGP;  d) A utilização de produtos de apoio;  e) O tempo suplementar para realização da prova;  f) A transcrição das respostas;  g) A leitura de enunciados;  h) A utilização de sala separada;  i) As pausas vigiadas;  j) O código de identificação de cores nos enunciados.  **Contextos**  **Por quem**  **Quando**  **De que modo** |

|  |
| --- |
| 1. **Procedimentos de avaliação** |
| **9.1 Eficácia das medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão**  *(Indicar de que forma vai a equipa multidisciplinar proceder à monitorização da implementação dessas medidas: instrumentos a utilizar para medir essa eficácia, intervenientes no processo e momentos de avaliação.)*  **Instrumentos**  - Preenchimento de uma grelha com a avaliação dos seguintes aspetos: adequação das medidas; adequação dos recursos; adequação das competências (só para alunos com adaptações curriculares significativas); adequação das estratégias de ensino (só para alunos com adaptações curriculares significativas); adequação das adaptações no processo de avaliação.  **Intervenientes**  - Professores do ensino regular;  - Professor de Educação Especial;  - Técnicos especializados (psicólogo, terapeuta da fala, terapeuta ocupacional, fisioterapeuta, etc.);  - Assistentes operacionais.  **Momentos**  - Final de cada período letivo. |
| **9.2 Se aplicável, definir os termos de monitorização e avaliação do Programa Educativo Individual**  (Este campo só é preenchido para alunos com adaptações curriculares significativas)  O PEI poderá ser revisto a qualquer momento, sempre que a implementação de outras adequações no processo de ensino do aluno o justifiquem. A avaliação da implementação das medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão será contínua e sistemática. As observações serão resumidas em informação escrita no final de cada período escolar, em cada um dos momentos de avaliação sumativa interna da escola. Esta avaliação expressar-se-á numa escala de 1 a 5, em todas as disciplinas do currículo comum acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução das aprendizagens do aluno. Nas áreas e ou clubes/projetos/ateliês substitutivos das disciplinas curriculares, a avaliação materializa-se numa menção qualitativa (Muito Bom, Bom, Suficiente, Insuficiente) acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução das aprendizagens do aluno. |

|  |
| --- |
| 1. **Procedimentos e estratégias adotadas para o envolvimento, participação e acompanhamento dos pais/encarregado de educação e do aluno na tomada de decisão e na implementação das medidas** |
| **(Selecionar o(s) tópico(s) importantes.)**  • O acesso a registos periódicos de avaliação contínua/formativa;  • A oportunidade de conhecer a equipa pedagógica ou outros profissionais de referência para o aluno;  • A oportunidade de conhecer os espaços e ambientes de aprendizagem e, quando aplicável, a entidade de acolhimento nos períodos de formação em contexto de trabalho, entre outros.  • A manutenção da informação sobre as políticas e práticas da escola;  • O esclarecimento sobre as prioridades do projeto educativo da escola;  • O acesso à participação nas decisões tomadas sobre a escola;  • O incentivo a um contacto regular com a escola e reuniões com professores;  • O acesso a oportunidades diversificadas para que possam discutir os progressos e as preocupações a respeito dos seus filhos;  • A valorização das diferentes contribuições oferecidas à escola;  • A valorização do conhecimento sobre os seus filhos;  • O encorajamento no seu envolvimento na aprendizagem dos seus filhos. |
| **Observações** |
|  |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **O Encarregado de Educação[[2]](#endnote-2)** | | | |
| Nome: |  | | |
| Data: |  | Assinatura: |  |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **O aluno** | | | |
| Nome: |  | | |
| Data: |  | Assinatura: |  |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **O Coordenador da Equipa Multidisciplinar de apoio à Educação Inclusiva** (Art.º 12.º) | | | |
| Nome: | Sofia Cláudia Oliveira de Sousa | | |
| Data: |  | Assinatura: |  |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **O Coordenador da implementação das medidas propostas** (n.º 10 do Art.º 21.º) | | | |
| Nome: |  | | |
| Data: |  | Assinatura: |  |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Responsáveis pela implementação das medidas** | | |
| Nome | Função | Assinatura |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Professor de Educação Especial Colaborador:** | | | |
| Nome: |  | | |
| Data: |  | Assinatura: |  |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **O Presidente do Conselho Pedagógico** (n.º 4 do Art.º 22.º) | | | |
| Nome: | António Alberto da Rocha Rodrigues | | |
| Data: |  | Assinatura: |  |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Homologação pelo Diretor** (n.º 4 do Art.º 22.º) | | | |
| Nome: | António Alberto da Rocha Rodrigues | | |
| Data: |  | Assinatura: |  |

1. .O Relatório Técnico-Pedagógico (RTP) define as medidas seletivas e/ou adicionais.

   .O RTP deve ficar concluído no prazo máximo de 30 dias úteis após a identificação da necessidade de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão

   . O RTP é submetido à aprovação dos pais ou encarregado de educação do aluno no prazo de 5 dias úteis após a sua conclusão.

   . Após concordância dos pais ou encarregado de educação, o RTP é submetido a apreciação do Conselho Pedagógico.

   . Depois de ouvido o Conselho Pedagógico, o RTP é homologado pelo Diretor no prazo de 10 dias úteis.

   . O RTP deve ser revisto atempadamente de modo a garantir que no início de cada ano letivo as medidas são imediatamente mobilizadas. [↑](#endnote-ref-1)
2. . No caso de o RTP não merecer a concordância dos pais ou encarregado de educação, devem estes fazer constar, em anexo, os fundamentos da sua discordância. [↑](#endnote-ref-2)